



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
CONTRATO Nº 24/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 PROCESSO LICITATORIO 30/2020**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:			
Raz.Soc./Nome:	LIEL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA		
Ender./Bairro:	RUA CORONEL TORQUATO DE ALMEIDA, Nº 156		
Cidade:	JUATUBA	Est.:	MG
CEP nº:	35.675-000	CNPJ/CPF nº:	23.031.161/0001-48
Telefone(s) :	(31)-98652-2000	Cel:	31-98652-2000
Repr. Legal/Nome:	Débora Glória Aparecida Xavier Rodrigues		
Cargo:	Empresária	Est. Civil:	
CPF nº:	055.602.976-31	RG nº /Est.:	MG11.643.881

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA			
Raz.Soc./Nome:	MUNICIPIO DE ORINDIÚVA		
Ender./Bairro:	PRAÇA MARIA DIAS, Nº 614, CENTRO		
Cidade:	ORINDIÚVA	Est.:	SP
CEP nº:	15.480-000	CNPJ/CPF nº:	45.148.970/0001-77
Telefone(s):	(17) 3816-9600	Celular:	
Repr. Legal/Nome:	MAURICIO BRONCA		
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	Est. Civil:	CASADO
CPF nº:	785.483.068-15	RG nº /Est.:	8.969.201-9
Ender./Email:	prefeitura@orindiuva.sp.gov.br		
Cidade:	Orindiuva	Est.:	SP
CEP nº:	15.480-000	Tel.:	

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística, a ser realizado pelo **ARTISTA**, Sr. ADLIEL MARTINS RODRIGUES, em artes, "**FRED LIEL**", , representado com



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2

exclusividade pela **CONTRATADA**, bem como, todos os componentes da equipe técnica contratada única e exclusivamente para a referida turnê.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são os seguintes:

Data:	21 DE MARÇO DE 2020		
Local:	PRAÇA MARIA DIAS		
Ender./Bairro:	PRAÇA MARIA DIAS		
Cidade:	ORINDIÚVA	Est.:	SP
Tipo de Evento:	COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
Duração do show:	1H40M		

CAPÍTULO SEGUNDO – DO PREÇO CONTRATADO

Cláusula Segunda – Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará as importâncias descritas abaixo:

R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão.

Cláusula Terceira – Esclarece o **CONTRATANTE** que o valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

- R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), correspondendo ao valor total do contrato a serem pagos na semana do evento até 48 horas antes da apresentação.

Estes valores deverão ser depositados a: LIEL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Bradesco, agência 3817, conta corrente 20706-3.

Cláusula quarta - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

3

Cláusula quinta - VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até o dia 21 de março de 2020, data em que acontecerá a apresentação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

Cláusula Sexta – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

Parágrafo primeiro – Caberá exclusivamente ao **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Equipamentos

Cláusula Sétima – Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa, entre as indicadas pela **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.

Cláusula Oitava – Da regência

8.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

8.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula nona – Das disposições finais



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

Cláusula décima – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiuva, 06 de março de 2020

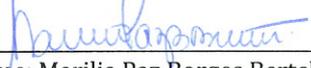


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
MAURÍCIO BRONCA
CONTRATANTE

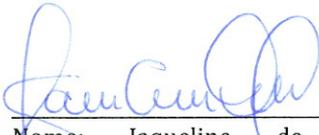


CONTRATADA
LIEL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
DÉBRA GLÓRIA APARECIDA XAVIER RODRIGUES

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Jaqueline de Carvalho Oliveira
RG nº. 44.988.639-6
CPF nº. 363.517.158-14